



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autor: Vereador Rubens*

*Partido - PTB*

*“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a inclusão do artigo 183-A, e dá outras providências.”*

O Vereador **RUBENS MACEDO**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no Regimento Interno, encaminha à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que aprova, juntamente com o Plenário, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**A Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres), passa a vigorar com o artigo 183-A, com a seguinte redação:

**Art. 183-A** Toda Moção de Aplausos e também as Homenagens e Honrarias previstas na Resolução nº 06 de 12 agosto de 2019, deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da biografia do homenageado, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), sendo que a biografia deverá ser lida em Plenário antes da votação.

**Art. 2º**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2023.

**Rubens Macedo**

Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Com efeito, este Vereador está preocupado com o número desenfreado de Moções de Aplausos que tem sido apresentado pelos colegas nesta Casa de Leis.

Muitas delas sequer possuem a biografia do homenageado.

Como gênero literário, a biografia é uma narração da história de vida de uma pessoa ou de uma personagem, geralmente na terceira pessoa.

Não encontrei, seja no Regimento Interno ou na Resolução nº 06 de 12 agosto de 2019, que “*Dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*”, a necessidade de apresentação da biografia do homenageado.

A Moção de Aplauso é um instrumento de reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, como forma de reconhecer e homenagear este trabalho, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

Assim, para que não fique banalizado essas homenagens concedidas exclusivamente pelos Membros deste Poder Legislativo, há a necessidade de inclusão deste requisito, pois, é através da Biografia do homenageado é que saberemos quem é a pessoa que está recebendo esta homenagem e o que ela fez de produtivo para nossa cidade.

Neste diapasão, considerando a necessidade urgente de ser fazer a presente alteração do nosso Regimento Interno, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que está sendo reapresentada à Mesa Diretora desta Casa de Leis, que esperamos seja deliberada e aprovada para votação em Plenário.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Por fim, solicito a sustentação oral perante a Mesa Diretora, quando da análise desta Proposição, vez que compete a ela a análise final deste Projeto, a teor do que dispõe o artigo 274, de nosso Regimento Interno**<sup>1</sup>.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

**Rubens Macedo**

Vereador

---

<sup>1</sup> CAPÍTULO II – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.**

Art. 275. A Mesa Diretora fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas neste Regimento Interno, que, neste caso, terá nova edição quando julgar necessário a Presidência da Casa. (gf)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42DD-9E02-1D68-B840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS MACEDO (CPF 103.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 08:41:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/42DD-9E02-1D68-B840>